CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS FORMATIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CONTRATO N.º CT2022553/608 PROCESSO N.º PR2022553/695

Contrato de aquisição de serviços de cedência de espaços para formação profissional, adjudicado por despacho da Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém do IEFP, IP, datado de 22/06/2022, exarado na PAD n.º AJD2022553/722, com data de 22/06/2022.

Aos 23 días do mês de junho do ano de 2022, entre os Outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP, adiante designado por IEFP, IP, titular do cartão de pessoa colectiva de direito público nº 501442600, Instituto Público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, devidamente representado, neste ato, pela Licenciada Conceição Isabel Eugénio Silva, portadora do Cartão de Cidadão nº08437887, válido até 03-08-2031, com morada profissional Quinta do Mocho, Zona Industrial, EN 114, 2005-002 Santarém, nos termos da Deliberação (extrato) n.º 290/2018-Diário da República n.º 48/2018, Série II de 2018-03-08.

| | | | | rios de Azambuja, contribuinte fisca | |
|------------|------------------|-------------------------|--------------------|--|----------------|
| com sede e | m(na) Rua José F | Ramos Vides 8, 2050-33 | 4 Azambuja, devid | damente representado neste ato por | |
| - | CC n.º | álido até | ; , | CC n.º | válido até |
| | ;ie outorga(m) | na qualidade de represe | ntante(s) legal(is | $oldsymbol{j}_i$ e com poderes para o ato, conform | e documentação |

que se arquiva neste processo. É celebrado o presente contrato de cedência de espaços para formação profissional e serviços complementares, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto do contrato)

- 1. O segundo Outorgante cede ao primeiro Outorgante a utilização das instalações sitas em AZAMBUJA, das quais é proprietário / arrendatário, conforme certidão da Conservatória do Registo Predial e/ou contrato de arrendamento, e onde o IEFP desenvolverá o curso de PRIMEIROS SOCORROS, curso n.º 76202UF0108, ação n.º 121, com a duração total de 25 horas.
- 2. Qualquer deterioração verificada no decurso do presente contrato que não seja imputável ao primeiro Outorgante será da inteira responsabilidade do segundo Outorgante, que assegurará, se for caso disso, a sua reparação.
- 3. A cedência das instalações inclui:
 - a) Eletricidade, água, climatização adequada, serviço de higiene e limpeza e instalações sanitárias adequadas;
 - b) Equipamentos e serviços necessários ao normal e regular desenvimento da formação, nomeadamente cadeiras e mesas;

- 4. Ao nível do local e espaços próprios onde decorre a ação de formação, a entidade adjudicatária obriga-se a disponibilizar espaços formativos com as seguintes características:
 - a) Sala de Formação Teórica (+/- 25 Formandos) com mobiliário adequado e com Wireless.

Cláusula 2ª

(Duração da Prestação de Serviços)

1. O presente contrato tem início em 28/06/2022 e termo previsto em 14/07/2022 e decorre no (s) horário (s) de acordo com o (s) respetivo cronograma (s)/horário (s) da (s) ação (ões).

Cláusula 3ª

(Preço e Condições de Pagamento)

- 1. Pela execução dos serviços a que o segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o primeiro Outorgante pagar lhe-á o montante global de 153,75 €(euros), sendo 125 € (euros) referentes ao valor da prestação de serviços e 28,75 €(euros) relativos ao valor do Imposto de Valor Acrescentado (IVA), suportados pela dotação orçamental D112225F e classificação económica 020208Z001, correspondendo ao compromisso registado com o n.º CM2022553/3376.
- 2. O encargo total estabelecido no número anterior será pago em prestações mensais, iguais ou sucessivas, mediante a apresentação, pelo segundo Outorgante, da correspondente fatura ou documento equivalente com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento. O montante mensal é calculado com base nas horas efetivas de realização das ações de formação e pelo valor / hora acordado nos termos da proposta apresesentada pelo segundo Outorgante e aceite pelo IEFP, IP, acrescido de IVA quando devido, sendo o(s) valor(es) / hora, por tipologia de sala, o(s) seguinte(s):
 - a) Valor / hora de 5€ (euros), num total de 25 horas, para Sala de Formação Teórica (+/² 25 Formandos) com mobiliário adequado e com Wireless, que perfaz o montante global, no período contratual indicado, de 125 € (euros), acrescido, sendo o caso, de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª

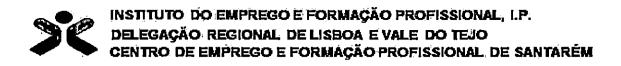
(Denúncia)

Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio em carta registada com aviso de receção, com pelo menos trinta (30) dias úteis de antecedência em relação ao termo do prazo a que respeita.

Cláusula 5º

(Resolução do Contrato)

- O primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização ao segundo Outorgante, desde que se verifique alguma das seguintes condições:
 - a) incumprimento das obrigações dele emergentes;



- b) Interrupção sem autorização prévia do primeiro Outorgante, dos serviços objecto do contrato;
- c) Motivos de força maior que inviabilizem o início ou a continuidade da formação.
- 2. O segundo Outorgante poderá igualmente rescindir o presente contrato, devendo, para o efeito, observar uma antecedência mínima de sessenta (60) dias.
- 3. A resolução do presente contrato por parte do segundo Outorgante sem fundamento na lei ou o não cumprimento do prazo definido no número anterior, bem como o incumprimento das obrigações decorrentes do mesmo implicam o dever de indemnizar o primeiro Outorgante num valor de 10% do montante contratado.
- 4. Excetuam-se do referido nos números anteriores, as situações em que a inobservância das obrigações por parte do segundo Outorgante resulte de facto fortuito ou de força maior.
- 5. A rescisão deve ser comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula 6º

(Resolução de lítilgios)

Para qualquer litígio emergente do presente contrato que não possa ser resolvido por meios graciosos, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7ª

(Foro Competente)

Pelo segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga. Neste ato foram presentes os documentos seguintes:

- Fotocópia do documento de identificação do segundo Outorgante;
- Fotocópia do cartão de contribuinte do segundo Outorgante;
- Certidão do registo criminal, da entidade e dos seus representantes legais;
- Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, ou Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP;
- Documento comprovativo da situação tributária regularizada, emitida, nos termos previstos no nº 1 do artº 3º do DL nº 236/95, de 13 de Setembro, pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial/Contrato de Arrendamento referente às instalações objeto do presente contrato;

Cláusula 8ª (Dados Pessoais)

- 1. Os outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
- 2- O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
- 3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Cláusula 9ª

[Gestor do contrato]

Gestor do Contrato:

termos do art.290-A do CCP.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes Outorgantes.

Santarém, 23 de junho de 2022

Primeiro Outorgante A Diretora L-EFSA CONCEIÇÃO ISABEL EUGÉNIO DA

Assinatura Eletrónica Qualificada 23/06/2022 13:10:49 (Lónceição Silva)

Segundo Outorgante